



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

**3º TA ao CONTRATO Nº 065/SG/MPDFT/2023
PROCESSO N.º 19.04.3342.0015989/2023-19**

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS, E A W
& E SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA.**

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por

intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 05.283.260/0001-35, estabelecida na SHCES Q. 205 BL. C LJS. 9 E 15, Cruzeiro Novo, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e no processo SEI n.º 19.04.3342.0015989/2023-19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Reajustar em 4,23% (quatro inteiros, dois décimos e três centésimos por cento) os preços praticados no contrato, a contar de 14/07/2025, por acordo entre as partes, consoante o

disposto na Cláusula Sétima – Do Reajuste do contrato e no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, com amparo no artigo 5º do Decreto n.º 1.054/1994 e do art. 2º da Lei n.º 10.192/2001 em substituição ao Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC apurado pela acumulação do período de agosto de 2024 a julho de 2025 de 7,43% (sete inteiros, quatro décimos e três centésimos por cento);

2. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2025 até 19/11/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 483.483,06 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO ANUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)	TOTAL ANUAL (R\$)
A	Serviços de Conservação Rotineira	70,53%	340.994,40
B	Serviços Contratados	19,62%	94.847,96
C	Plantas Contratadas	9,85%	47.640,70
Total anual		100,0%	483.483,06

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor mensal da contratação é de R\$ 28.416,20 (vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), referente aos serviços de conservação rotineira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pela Nota de Empenho nº 2025NE000087 emitida em 23/1/2025, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 1º/4/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 980,52 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 24.174,15 (vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 17:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 15/10/2025, às 19:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2745756** e o código CRC **40A007BA**.